



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo Neves, N.º 799, inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.961/0001-27, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1303264-0 - SSP/MT e do CPF n.º 895.150.051-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n 542, Bairro Centro, Itaúba - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. **ALCYR DUTRA DE ALMEIDA**, com endereço à Chácara Deus Proverá, Comunidade Nova Jerusalém, no Município de Itaúba-MT, inscrita no CPF sob n.º 421.386.121-04, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31, Dezembro de 2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

(a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 17.076,56 (Dezessete mil setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ALCYR DUTRA DE ALMEIDA – CPF Nº 421.386.121-04				
Chácara Deus proverá – Com. Nova Jerusalém – ITAÚBA-MT – CEP 78.510-000				
Fone: 066-99699-3009				
PRODUTO	MED	QTD	V. UNT	VALOR TOTAL
ABOBORA MADURA	KG	127,00	4,35	552,45
ABOBORA VERDE	KG	138,00	3,88	535,44
ALFACE AMERICANA	MÇ	165,00	3,57	589,05
ALFACE CRESPA	MÇ	150,00	3,57	535,50
ALMEIRÃO	KG	90,00	3,58	322,20
CEBOLINHA	MÇ	130,00	3,58	465,40
MAMÃO COMUM	KG	468,00	5,94	2.779,92
MAMÃO PAPAYA	KG	670,00	6,18	4.140,60
MARACUJÁ AMARELO	KG	400,00	10,92	4.368,00
MILHO VERDE DESC.	DZ	540,00	4,50	2.430,00
SALSA	KG	100,00	3,58	358,00
				17.076,56

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2021:

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- (a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) - fiscalizar a execução do contrato;
- (d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Resolução CD/FNDE n.º 025/2012 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) - por acordo entre as partes;
- (b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato será fiscalizado pelo Fiscal Titular Sr. WLADIMIR GEOVANNI CECON, matrícula 712 e Suplente a Srª. FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Matrícula nº597 nomeado pela Portaria nº 102/2021

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

23.2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba-MT por mais privilegiado que outro possa ser.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Itaúba-MT, 03 de Março de 2021.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
CONTRATANTE


ALCYR DUTRA DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


ELEMAR HACK
CPF: 870.911.861-68


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 000.414.141-52



Extrato do Contrato: nº 004/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratado: ALCYR DUTRA DE ALMEIDA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 17.076,56 (Dezessete mil setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 102/2021

Extrato do Contrato: nº 007/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: IVANILDA FREIRE DE SA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 8.415,15 (Oito mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 105/2021

Extrato do Contrato: nº 006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratado: ENIO TOMBINI
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 1.714,50 (Hum mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 104/2021

Extrato do Contrato: nº 008/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: JORGINA APARECIDA DE OLIVEIRA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 12.336,05 (Doze mil trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 106/2021

Extrato do Contrato: nº 009/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratado: JOSÉ MARIA BATISTA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 13.270,99 (Treze mil duzentos e setenta reais noventa e nove centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 107/2021

Extrato do Contrato: nº 010/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: JOVITA MARIA DE GODOY
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 19.947,49 (Dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 108/2021

Extrato do Contrato: nº 011/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: LIANICE RODRIGUES NIEWENHOFF
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 19.011,12 (Dezenove mil e onze reais e doze centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 109/2021

Extrato do Contrato: nº 012/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: MARLI TIBES AIRES
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 10.233,21 (Dez mil duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 110/2021

Extrato do Contrato: nº 013/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: NAIR DA SILVA MORAIS
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 4.769,75 (Quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 111/2021

Extrato do Contrato: nº 014/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratado: RUBENS ANANIAS DA SILVA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 7.709,66 (Sete mil setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 112/2021

Extrato do Contrato: nº 015/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 9.884,25 (Nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 113/2021

Extrato do Contrato: nº 016/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: SUELY APARECIDA DA SILVA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alunos de Educação Básica Pública Matriculados nas Escolas Municipais de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 19.963,30 (Dezenove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

Data de assinatura: 03/03/2021
Wladimir Geovanni Cecon
Fiscal de Contrato
Portaria 114/2021

Extrato do Contrato: nº 017/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Data de assinatura: 09/03/2021
Karyne Fabiola Anacleto Nalevalko
Fiscal de Contrato
Portaria 124/2021

Extrato do Contrato: nº 018/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT